



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 377 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Secreta, e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - É criado na estrutura básica do Município o Serviço Municipal de Saúde, que tem a seu encargo a saúde pública, também a proteção do meio ambiente.

Art. 2º - Caberá ao Serviço Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

- Colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal, planejar, prestar e qualificar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios;
- Adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade;
- Educar, informar e assistir a família quanto ao planejamento familiar;
- Promover a educação para a saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares Municipais;
- Estudar as possibilidades de controle e agir para a erradicação de doenças transmissíveis;
- Promover a proteção ambiental do município, com atuação no setor de serviços banos e com competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combatendo a poluição ambiental e promovendo manutenção e conservação de parques, praças, ruas, rios e afluentes.

Art. 3º - É criado o cargo de Chefe Municipal de Saúde, do Serviço Municipal de Saúde,

Parágrafo Único: A indicação para a titularidade do cargo deverá recair sobre especialista em preservação de natureza, médicos, odontólogos, assistente social ou enfermeiros de nível superior que residam no município de Matias Barbosa -MG.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, editará Decreto contendo a organização administrativa interna do órgão criado no Art. 1º, -com as atribuições e subordinações das respectivas sub-unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

II

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, aos 04 de outubro de 1993.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-